

1.1 – TOMADA DE PREÇO N° 2018.06.06.01

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura para Elaboração do Projeto Executivo, Ampliação e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública (IP) do município de Piquet Carneiro, envolvendo a atualização e operação do cadastro informatizado do parque de IP do município, operação, reforma e obras de ampliação, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades da Prefeitura quanto à sua Iluminação Pública, obedecendo as Normas Técnicas e Legais pertinentes aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste edital e seus anexos.

CONSIDERANDO que a licitação só existe, enquanto princípio constitucional, visando sempre atender ao interesse público, e tratamento isonômico, relacionada também a moralidade administrativa.

Tomamos público que será redigida essa **ERRATA**, modificando os seguintes itens do instrumento convocatório supramencionado.

- **Ficam emendados os itens vinculados 5.1.1.4 alíneas “a” até a “i”, que trata da qualificação técnica, passando ter a seguinte condição:**

5.1.1.4 – Qualificação Técnica

- a) Comprovação do registro ou inscrição da pessoa **jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU** da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- b) Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, **(CREA ou CAU)**, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida em nome de seu(s) responsável(eis) técnico(s) presente(s) na certidão exigida no subitem a), anterior. Serão admitidos como compatíveis os atestados que exibam;
- c) Atestado comprobatório de que a empresa e pelo menos um de seus responsáveis técnicos **(engenheiro electricista ou arquiteto)**, realiza ou já realizou serviços de gerenciamento de sistemas de iluminação pública, incluindo manutenção, com fornecimento de material, em redes elétricas com sistema de alimentação aéreo e/ou subterrâneo, inclusive atestados de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissionais de nível superior com formação em Engenharia Elétrica e em Arquitetura e Urbanismo, cujos **nomes deverão constar na certidão do CREA ou CAU.**



(detentor(es) de Responsabilidade Técnica enquanto Responsáveis Técnicos da empresa licitante). Em ambos os casos com os respectivos acervos, por execução ou por esta executando, os serviços, com características, quantidades e prazos semelhantes, limitadas estas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (c)

e) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais mencionados nos itens acima, será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com a sociedade empresarial licitante.

f) Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser satisfeita mediante um dos seguintes documentos: Contrato Social, Certidão de Registro do CREA ou CAU devidamente atualizada, ou ainda Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida na sede da licitante;

g) da Declaração formal;

h) Declaração formal e expressa do licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.

i) Em se tratando de empresa com sede em outro estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente, deverá portar o visto do CREA ou /CAU/CE, na forma da Resolução 413, de 27 de junho de 1997, por ocasião da assinatura do contrato.

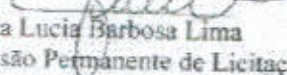
- Ficam também emendados o item 5.2 do Edital passando a configurar com a seguinte redação:

5.2 – Da Garantia De Participação

5.2.1 Será exigido do licitante junto aos demais documentos de habilitação, apresentação de prova de garantia de sua proposta no montante equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do art. 31, inciso III da Lei 8.666/93, **caso a mesma não comprove através de seu capital social mínimo conforme o item 5.1.1.9 do edital, não sendo portanto simultâneo a apresentação, conforme o art.31 § 2 da Lei 8.666/93.**

Devido às alterações no capítulo do edital que tratam das condições e exigências para fins de habilitação, decidimos pela remarcação do evento licitatório designando a data de 29 de junho de 2018 no mesmo horário pretérito, ou seja, às 10:00 horas, na sala da CPL, sito a na Praça Muriano Ayres s/n- Centro – Piquet Carneiro/CE.

Piquet Carneiro (CE), 13 junho de 2018.


Francisca Vera Lucia Barbosa Lima
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

